

2- OPINIÃO

JUSTIÇA: UMA QUESTÃO MAL COLOCADA

Volnei Ivo Carlin

Um líder consegue galgar legitimamente o poder pela credibilidade, por suas ações e programas que defende, ensina Richard Sennett, em “O declínio do homem público”.

À luz deste princípio, ficamos, há dias, perplexos, como todo mundo que se preza, ao ler o perfunctório artigo “Advogados sem padrão”, subscrito pelo Dr. Amauri J. Ferreira que, mesmo dizendo-se amigo dos magistrados, esqueceu-se de que embutidas no conceito de amizade estão implícitas as concepções de estima, confiança e abertura de sentimentos. O texto demonstra, com relação ao autor, uma confusão acentuada entre vida pública e vida íntima, numa vulgarizada busca da personalidade romântica, separada da erosão do exercício de suas funções deixando entrever, como resultado, uma figura ameaçadora. É verdade: o Sr. Presidente pensou em intimidar uma classe.

É que, por certo, sua Senhoria tão absorto estava em carregar seu fardo que, sem refletir, relegou nossas psiques e, sem qualquer vínculo de afeição, estimulou sentimentos pessoais incorretos, vazios e decepcionantes; além do que, parafraseando-se Tocqueville, esqueceu que cada pessoa, mergulhada em si mesma, não pode comportar-se como se fora estranha ao destino de todas as demais, devendo permanecer na mente de todos um certo sentido de sociedade.

Mas, um juiz atacado, e não defendido por quem o representa, não deve admitir seja manchada a normalidade de sua atuação, até por

amor aos preceitos constitucionais de transparência e moralidade.

Ao julgador isolado, mal conhecido, vítima da prevenção desinformada dos administrados, do sentido amorista dos concursos de recrutamento e do inconcebível regime das férias forenses; ao injustiçado, com relação aos favorecidos pelos bolsões do ócio; àquele cuja menina dos olhos é a busca do ideal da verdade (o escopo do exercício de jurisdição); a este Magistrado, sua Senhoria perdeu a oportunidade de referir-se.

Na madrugada de suas elucubrações mal postadas, mas almejando sucesso com boas intenções, sem perder a chance de ganhar a gratidão histórica, poderia, quiçá, o Sr. Presidente, numa advertência solene ao togado, lembrá-lo de seu compromisso com a justiça, numa mediação institucionalizada, de verdade axiomática, que estimularia a autocomposição de um desejado equilíbrio, passando, pois, ao largo do mal-estar efetivamente ocasionado.

Ao contrário, o Sr. Presidente, em certo momento, intranquilizou o Juiz, olvidando-se que o magistrado, para aplicar sua inteligência e a plenitude de sua capacidade de percepção no equacionamento dos conflitos, deve possuir um estado emocional de serenidade, destacando-se que julgar é solucionar questões, como num verdadeiro ato de fé. Esta é uma certeza, sendo que a probabilidade acabou na mente do articulista, em nada animando a luta pela melhora da Instituição e afirmações do direito. O resto é falta de argumentos, companheira inseparável da intransigência, do ataque gratuito e da imanente agressividade.